

LEI Nº 016/86

Modifica o art. 5º da Lei nº 025/83 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 025/83, de 04 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a correção dos valores constantes do art. 1º da presente Lei, com base na variação das CTN's (Obrigações do Tesouro Nacional) decretada pelo Governo Federal".

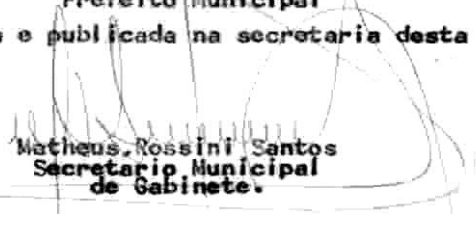
Art. 2º - Os valores básicos e os limites fixados na Lei acima mencionada, são as constantes das Tabelas I e II, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (14) quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal
de Gabinete.